

LEI N° 924/2010

“Dispõe sobre autorização de contratação temporária, para atender excepcional interesse público.”

A Câmara Municipal de Minduri-MG, aprovou e o Prefeito Municipal de Minduri no uso de suas atribuições, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a contratar excepcionalmente para atender a demanda na área de Saúde e Educação: 05 (cinco) motorista, 04 (quatro) Auxiliares de Saúde, e 01 (um) Fisioterapeuta, pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, até a realização do concurso público.

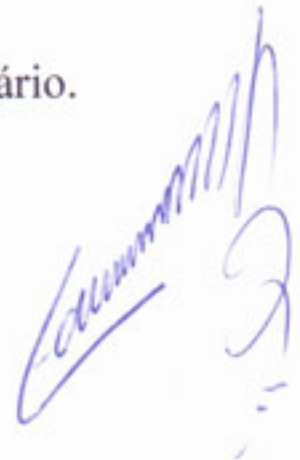
Art. 2º - Os Contratados farão jus a remuneração constante do quadro abaixo:

Motoristas	Salário	R\$	523,47
Auxiliar de Saúde	Salário	R\$	510,00
Fisioterapeuta	Salário	R\$	1.562,83

Art. 3º - Os contratos serão regidos pela CLT, não podendo sob qualquer hipótese serem regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Minduri, respeitando as mesmas condições de remuneração dos cargos acima nominados.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.





Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2010.

Minduri, 27 de outubro de 2010.

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal

